



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREAMBULO

Processo nº	82/2017
Pregão Presencial Registro de preços nº	65/2017
Tipo	Menor preço por item
Dotações Orçamentárias	02.06.01-15.452.9002.2029-4.4.90.52.00 02.04.01-10.304.0013.2018-4.4.90.52.00
Micro e pequena empresa	<i>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</i> <i><u>OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.</u></i>
1ª Sessão Pública	22/12//2017 às 09h00min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	22/12/2017 às 09h00min.
Objeto do certame	Registro de preços para possível e Provável aquisição de equipamentos de Laboratório para ser utilizado na análise na água da Estação de Tratamento de Água (ETA), do município de Olímpio Noronha-MG, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.
Editais	O edital estará disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 09hs às 11hs e de 13hs às 16hs30min, de segunda a sexta-feira. O edital estará disponível no <i>site</i> da prefeitura com endereço eletrônico www.olimpionoronha.mg.gov.br Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Edilson de Souza Fernandes – Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de Março, 450, Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 023/2017 de 01/04/2017, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09hs00min. do dia 22/12/2017, no Departamento de Licitações, localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, em Olímpio Noronha - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para possível e Provável aquisição de equipamentos de Laboratório para ser utilizado na análise na água da Estação de Tratamento de Água (ETA), do município de Olímpio Noronha-MG, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de dois dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.6 – Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. \(Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002\).](#)

4.3 – Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – SANÇÕES

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

5.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Olímpio Noronha pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.8.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.8.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha horário de 07h as 11h e 12h as 16h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente pelo site www.olimpionoronha.mg.gov.br.

NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação **SOMENTE** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

7.2- OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.

7.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 82/2017
Pregão Registro de Preços nº 65/2017
Razão social:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 82/2017
Pregão Registro de Preços nº 65/2017
Razão Social:

7.4 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.5 – **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha suspenso, ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela administração Pública;

7.6.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)

9 – PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos itens rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante ou com carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

a.1- deverá conter a planilha eletrônica que esta disponível no site , sendo que a mesma deverá ser preenchida através do programa disponível no link:http://restrito.memory.com.br:8081/upload/central_download/WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores_18052012_1113.exe e também no site deste Município www.olimpionoronha.mg.gov.br

- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. deverão apresentar a marca e os respectivos modelos dos itens pertencentes aos itens
- g. a relação dos itens e preços médios constantes estão descritos no Anexo I (termo de referência) deste edital.

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **09h00min.** do dia **22/12/2017** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março, 450, centro, na cidade de Olímpio Noronha – MG.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 09h00min.**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por item**.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;
- c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.1 - HABILITAÇÕES JURÍDICAS

11.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 – HABILITATAÇÃO FISCAL

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

OBS: Será aceita, como prova de regularidade fiscal, certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pelo respectivo órgão fazendário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1- Certidão Negativa Concordata Preventiva, Concordata Suspensiva, Falência, Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.3.1.1 - Serão admitidas "Certidão Judicial Cível Negativa" de 1ª e 2ª instâncias expedidas diretamente no site do TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa> para comprovação no que determina no item **11.3.1** deste edital, ou do Tribunal de Justiça da sede da empresa (empresa de outro estado).

11.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.4.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

11.4.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO VI**.

11.4.3 - Declaração do Proponente que os produtos estão em conformidades com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas, específicas para cada produto;

11.5.4 - Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

11.5 – DOS DOCUMENTOS

11.5.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

11.5.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 11.3**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

11.5.3 - Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

11.5.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1**. Deste **EDITAL**.

14.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 - HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.olimpionoronha.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município.

18 – DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Departamento competente, **em até 05 (cinco) dias** após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

18.1.1 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

18.2 – Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

18.3 – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a prestação do serviço sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – **Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

20.2 -. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

20.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

20.4.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.4.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

20.4.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

20.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e

20.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos orçamentários:

02.06.01-15.452.9002.2029-4.4.90.52.00

02.04.01-10.304.0013.2018-4.4.90.52.00

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município de Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviço com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lambari - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

24.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

24.1.2 – ANEXO I – Termo de Referência;

24.1.3 – ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

24.1.4 – ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

24.1.5 – ANEXO IV - Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

24.1.6 – ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor;

24.1.7 – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

24.1.8 – ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1.9 – ANEXO VIII – Minuta de contrato.

Olímpio Noronha, 11 de dezembro de 2017.

Edilson de Souza Fernandes
Pregoeiro

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LEGISLAÇÃO BÁSICA: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para possível e Provável aquisição de equipamentos de Laboratório para ser utilizado na análise na água da Estação de Tratamento de Água (ETA), do município de Olímpio Noronha-MG.

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor médio unit.	Valor médio total
1	Frasco Estéril com pastilhas de tiosulfato de sódio 120 ml: Saco em polietileno transparente, aprovado pelo FDA - Contem tiosulfato (1x10 mg) - Dimensões :76 mm x 178 mm - Volume máximo : 200 ml - Volume útil :até 150 ml (com marcação em 100ml) - Certificado de esterilidade acompanha cada caixa - Estéril(esterilização por irradiação gama), descartável, com tarja branca para escrita e fechamento de arame. - Utilizado para coleta de amostra de água. Cx c/ 100 UN.	caixa	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
2	Copo béquer em polipropileno. Capacidade 1000 ml, com graduação até 1000ml.	unid.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
3	Copo béquer em vidro 1000 ml, com graduação até 1000ml.	unid.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
4	Copo béquer em polipropileno. Capacidade 500 ml, com graduação até 500ml.	unid	5	R\$ 53,33	R\$ 266,65
5	Copo béquer em vidro 500 ml, com graduação até 500ml.	unid	5	R\$ 53,33	R\$ 266,65
6	Cubetas redonda de vidro, com tampa rosqueavel. Utilizada em turbidímetro HI93703 da marca HANNA	unid	5	R\$ 62,67	R\$ 313,35
7	Eletrodo combinado de vidro , com junção dupla, conector BNC e cabo de 1m HI 1230B	unid	2	R\$ 823,33	R\$ 1.646,66
8	Caixa térmica 5 litros para coleta de amostra	unid	1	R\$ 82,67	R\$ 82,67
9	Frasco confeccionado em vidro borossilicato 3.3, com dispositivo anti-gotas (anel de vedação e tampa de rosca azul, de 100ml.	unid	5	R\$ 78,33	R\$ 391,65
10	Frasco confeccionado em vidro borossilicato 3.3, com dispositivo anti-gotas (anel de vedação e tampa de rosca azul, de 500ml.	unid	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
11	Câmara de luz ultravioleta para confirmação de presença de Coli. Esta câmara possui lâmpadas luz negra que emitem comprimentos de onda 365 nm. Projetada para a visualização de fluorescência emitida pela Escherichia coli e outros microrganismo, podendo ser utilizada para outros ensaios que necessitem de equipamentos de mesma natureza	unid	1	R\$ 2.616,67	R\$ 2.616,67
12	Estufa bacteriológica para análise de coliformes em água, Características técnicas:	unid	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none"> - Gabinete construído em aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi. - Câmara interna em aço inox polido. - Porta em aço carbono 1020 com pintura eletrostática, com visor de vidro temperado transparente. - Suportes para prateleiras em aço inox AISI 430 com perfuração para circulação de ar, com distância entre as prateleiras de 100 mm. - Isolamento da câmara interna em lã de vidro. - Vedação da porta em perfil de silicone. - Fluxo de ar com saída superior de aço inox com orifício central para acomodação de termômetro. - 4 Pés nivelador de borracha. - Chave geral de Liga/ Desliga, com led. - Pannel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água. - Cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136. <p>Informações gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de 22 a 42 litros. - Circulação de ar por convecção natural. - Controlador de temperatura micro processado digital, com sistema PID. - Sensor de temperatura PT 100, com leitura digital do set point e do processo. - Rele estado sólido. - Saída RS 232 para comunicação via software. - Temperatura: 5°C acima do ambiente a 70 °C. - Resolução: 0,1°C. - Variação: ± 1°C. 				
13	Destilador de água, mínima de destilação de água por hora (600ml)	unid	1	R\$ 3.616,67	R\$ 3.616,67
14	Proveta graduada em polipropileno. Capacidade 500ml	unid	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
15	Proveta graduada em polipropileno. Capacidade 100ml	unid	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
16	Proveta graduada em polipropileno. Capacidade 1000ml	unid	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
17	<p>Pipetador</p> <p>O exclusivo sistema de válvulas facilita a compressão da pêra e, com apenas um pequeno comando, pode-se controlar com grande precisão a aspiração e a dispensação de líquidos.</p> <p>Permite fácil ajuste do menisco em todas as pipetas. Um filtro membrana hidrofóbico protege o sistema frente a uma possível entrada de líquidos</p> <p>O adaptador de silicone no controlador de pipetagem macro é capaz de adaptar toda a variedade de pipetas volumétricas e graduadas de 0,1 a 100 ml. Pode-se encher uma pipeta de 50 ml em apenas 12 segundos.</p>	unid	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Um filtro de membrana hidrófobo protege o sistema de uma possível entrada de líquidos. O instrumento pode ser esterilizado em autoclave a 121 °C. O acesso fácil às funções e seu peso reduzido (106 g) promovem uma pipetagem segura, mesmo para usuários com menos prática. Volume de 1 ml a 100 ml. Cada controlador de pipetagem acompanha um filtro de membrana para reposição.</p>				
18	<p>Turbidímetro digital microprocessado</p> <p>Para análise de turbidez em água potável, efluentes, tratamento de água e processos: no campo ou laboratório. ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS APHA, AWWA, STANDARD METHODS, ABNT E ISO7027. Gabinete em ABS, teclado em policarbonato resistente a corrosão e respingos. De fácil operação e manuseio, display com informações operacionais em português. Princípio de medição: NEFELOMÉTRICO < faixas de medição: 0,00 a 1000 NTU; 0,00 a 250 EBC. Resolução: 0,01 NTU de 0 a 9,99 – 0,1 NTU de 10,0 a 99,9 e 1 NTU de 100 a 1000. 0,01 – 0,1 e 1 EBC. Precisão de +/- 2% em toda a escala, com média de leituras compensando flutuações causadas por grandes partículas em movimento e luz espúria. Seleção automática por faixa de trabalho e seleção manual da resolução pelo usuário respostas frente a partículas maior que 0,1 microm: Display LCD (cristal líquido), 2 linhas e 16 caracteres com função back-light (luz de fundo) para leituras em ambientes pouco iluminados. Memória para 50 resultados e a transferência dos dados gravados através da saída RS 232. Emissor em estado sólido (LED) 890 nm, Norma ISO – 7027; Detector fotodiodo de silício ; sistema de medição que elimina a interferência da cor na amostra, flutuações e desvios de luz, norma construtiva ISO 7027. Desligamento automático após 5 minutos sem utilização. Inserção de curva de calibração pelo usuário até 10 NTU Alimentação: Fonte chaveada de 100 a 240 V – 47/64Hz, e bateria de 9V. Indicador de bateria fraca, indicado quando houver necessidade de efetuar troca. Manual de instrução em português com certificado de Garantia. Acompanhamento: Maleta para transporte, 3 cubetas de vidro com tampa, padrão secundários estabilizados: 1 padrão < 0,10 NTU; 1 padrão 10,0 NTU; 1 padrão 100 NTU e 1 padrão 800 NTU; 1 padrão Formazina 4.000 NTU.</p>	unid	1	R\$ 4.685,00	R\$ 4.685,00
19	<p>PHMETRO DIGITAL;</p> <p>PHmetro para uso em campo ou laboratório, teclado resistente a respingos de água e produtos químicos. Realiza leitura de pH, mV, ORP e temperatura. Possui compensação automática e/ou manual de temperatura. Trabalha com todos os tipos de eletrodo, inclusive de álcool. Verifica</p>	unid	1	R\$ 2.666,67	R\$ 2.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>defeitos no eletrodo, sensor de temperatura e nas soluções tampão, informando o usuário em caso de problemas, e indica automaticamente a estabilidade da leitura. ESPECIFICAÇÃO Display: LCD Faixa de Medição de pH: -2 a 20 pH. Resolução do pH: 0,01 pH. Exatidão pH: $\pm 0,01$ pH. Incerteza do pH: $\pm 0,01$ pH Slope: 60 a 100%. Calibração: automática 2 pontos, com valores de solução tampão selecionável Sensor de Temperatura: individual em aço inox, permitindo o uso do equipamento como termômetro. Faixa de Medição de Temperatura: -20 a 120 °C. Resolução da Temperatura: 0,1 °C. Exatidão da Temperatura: $\pm 0,3$ °C Incerteza da Temperatura: $\pm 0,2$ ° C. Temperatura de Referência: 25 ° C. Temperatura de Operação: 0 a 50 °C Faixa de Medição ORP / mV: $\pm 1999,9$ mV. Resolução ORP/mV: 0,1 mV. Exatidão ORP/mV: $\pm 0,1$ mV. Incerteza ORP/mV: 0,1 mV. Umidade: de 15 a 80% Impedância: 1013 Ω; Display: Indica temperatura, valor de medição, slope e todos diagnósticos. Gabinete: em ABS resistente a impactos, respingos de água e produtos químicos. Memória: armazenamento de até 30 leituras (opcional). Entradas: 1 BNC, sensor de temperatura, alimentação de energia. Alimentação: 110/220 VAC com chave seletora ou bateria 9 VDC. Corrente: 2,5 mA, baixo consumo. Saída Serial: RS-232 (opcional) Acompanha o equipamento: 1 eletrodo combinado de pH; 1 sensor de temperatura; bateria 9V; solução tampão pH 4,00 e 7,00, suporte lateral para eletrodo, manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo: pH 150. Marca / Fabricante: PoliControl (Brasil). Empresa certificada pela ISO9001/2008-IEC.</p>				
20	<p>FOTOMETRO PARA COR DE ÁGUA Fotocolorímetro microprocessado, digital, portátil, para análise direta de cor em campo ou laboratório. Construído com gabinete em ABS, possui vedação IP-67 inclusive para o porta cubetas impedindo escape de líquidos para o aparelho no caso de ruptura de cubetas. Opera pelo sistema de leitura em RGB - Tristimulus, baseada na Norma 2120 E - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA). Faixa de Medição: 0 a 500 uC. Leitura: em uC – PCU, unidade de Cor (APHA), escala Hazen Pt/Co e coordenadas X,Y. Indicação da tonalidade e comprimento de onda preponderante no display. Resolução automática: 0,1uC faixa até 100uC e 1 na faixa de 100 a 500 uC. Precisão Fotométrica: desvio menor que 2%. Desvio: ± 1 uC ou 3% da leitura (a que for maior). Display: LCD. Apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria. Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras,</p>	unid	1	R\$ 2.666,67	R\$ 2.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>com tempo de resposta entre 3 e 27 segundos. Calibração automática: do Zero (branco). Forma de Calibração: calibração completa para a faixa de 0 a 500 uC (4 pontos) ou de acordo com a faixa de trabalho definida pelo usuário (em 1, 2 ou 3 pontos). Compensação de temperatura: Automática com notificação programável de variação de 1 a 30°C. Curvas: 1 de fábrica e 1 de usuário com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com padrões do usuário ou comercialmente disponíveis. Leitura: Modo manual ou automática selecionável de 0 a 250 segundos. Fonte de Luz: Luz sólida, vida útil estimada de 100.000 horas. Operação: Auto Press. Fotodetector: Fotocélula composta de Silício. Software: que permite inserção de número de patrimônio, reset para calibração de fábrica, senha de proteção com acesso por níveis para: calibração, configuração e serviço. Memória: para armazenamento de no mínimo 50 leituras, com visualização no display. Comprimento de Onda: RGB – 400 a 700 nm. Amostra: cubeta redonda com tampa rosqueável, Ø 24,5mm. Desligamento automático (Auto off): programável de 1 a 60 min. Para economizar pilhas. Gabinete: IP-67, a prova d'água e pó com o compartimento das pilhas e saída serial fechados. Saída Serial: USB compatível diretamente com sistema UniLIMS não havendo necessidade de nenhum recurso adicional. Alimentação: Via USB/CA, 100~240Vac / 5 Vdc – 1A e 4 pilhas AA ou bateria 9 V. Estocagem: - 40 a 60°C (só instrumento). Condições de Operação: Temperatura 0 a 50°C e Umidade Relativa 0 a 90%, não condensado. Acompanha o equipamento: 2 cubetas c/ tampa de amostra; maleta para transporte; fonte de alimentação 100~240Vac; 1 frasco de solução padrão de Cor 500 uC; manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia: 2 anos contra defeitos de fabricação.</p>				
21	<p>Colorímetro microprocessado Colorímetro digital, portátil, para análise de Cloro Residual Livre, Total e Combinado em campo ou bancada, com leitura direta. Equipamento de fácil operação e manuseio, possui display com informações operacionais em português. Permite a utilização de reagentes líquidos, em pó ou pastilha. Construído com gabinete em ABS, possui vedação IP-67 inclusive para o porta cubetas impedindo escape de líquidos para o aparelho em caso de ruptura de cubetas. Princípio de Análise: DPD - Dietil 1-4 fenileno diamina sulfato.</p>	unid	1	R\$ 2.666,67	R\$ 2.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>Normatização: Método 4500-CL G - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA). Fonte de Emissão: Lâmpada de Diodo Emissor de Luz (LED). Detector: Fotocélula de Silício. Duas Faixas de Medição: 0,00 a 5,00 mg/L e 0,00 a 10 mg/L. Resolução: +/-0,01mg/L. Precisão Fotométrica: desvio menor que 2%. Faixa de absorvância: 0 a 3 A. Leitura: modo manual ou automática com intervalos definidos pelo usuário (0 a 250 segundos) direta em mg/L e absorvância. Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras, com tempo de resposta entre 4 a 40 segundos. Calibração automática: do Zero (branco). ZERO: Armazenado na memória (após a calibração) permitindo a leitura de amostras sem a necessidade de leitura de branco para cada leitura de amostra. Curvas de usuário: 2 curvas com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com reagentes do usuário ou comercialmente disponíveis. Display: LCD. Apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria. Memória: para armazenamento de no mínimo 50 leituras, com visualização no display. Desligamento automático (Auto off): programável de 1 a 60 min. Para economizar pilhas. Gabinete: a prova d'água e pó com o compartimento das pilhas e saída serial fechados. <i>Saída Serial: USB compatível diretamente com sistema UniLIMS não havendo necessidade de nenhum recurso adicional.</i> Alimentação: Via USB/CA, 100~240Vac / 5 Vdc – 1A e 4 pilhas AA.</p>				
TOTAL				R\$ 31.935,98

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto é indispensável para o tratamento de água que abastece o Município, visto que, a água consumida pelo Município necessita de tratamento, sendo assim necessita de monitoramento da mesma com análise periódica, para o pleno controle conforme portaria 2914/11.

ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.01-15.452.9002.2029-4.4.90.52.00

02.04.01-10.304.0013.2018-4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Contratante:

Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.

Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

São obrigações dos contratantes:

Obedecer aos prazos de entrega estipulados neste termo de referência;

Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida.

Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciária do mesmo.

DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Departamento competente, em até 05 (cinco) dias após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA – MG

PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO. ____/2017

PROCESSO N.º ____/2017.

OBJETO: Registro de preços para possível e Provável aquisição de equipamentos de Laboratório para ser utilizado na análise na água da Estação de Tratamento de Água (ETA), do município de Olímpio Noronha-MG

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor médio unit.	Valor médio total
1	Frasco Estéril com pastilhas de tiosulfato de sódio 120 ml: Saco em polietileno transparente, aprovado pelo FDA - Contem tiosulfato (1x10 mg) - Dimensões :76 mm x 178 mm - Volume máximo : 200 ml - Volume útil :até 150 ml (com marcação em 100ml) - Certificado de esterilidade acompanha cada caixa - Estéril(esterilização por irradiação gama), descartável, com tarja branca para escrita e fechamento de arame. - Utilizado para coleta de amostra de agua. Cx c/ 100 UN.	caixa	2			
2	Copo béquer em polipropileno. Capacidade 1000 ml, com graduação até 1000ml.	unid.	5			
3	Copo béquer em vidro 1000 ml, com graduação até 1000ml.	unid.	5			
4	Copo béquer em polipropileno. Capacidade 500 ml, com graduação até 500ml.	unid	5			
5	Copo béquer em vidro 500 ml, com graduação até 500ml.	unid	5			
6	Cubetas redonda de vidro, com tampa rosqueavel. Utilizada em turbidimetro HI93703 da marca HANNA	unid	5			
7	Eletrodo combinado de vidro , com junção dupla, conector BNC e cabo de 1m HI 1230B	unid	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8	Caixa térmica 5 litros para coleta de amostra	unid	1			
9	Frasco confeccionado em vidro borossilicato 3.3, com dispositivo anti-gotas (anel de vedação e tampa de rosca azul, de 100ml.	unid	5			
10	Frasco confeccionado em vidro borossilicato 3.3, com dispositivo anti-gotas (anel de vedação e tampa de rosca azul, de 500ml.	unid	10			
11	Câmara de luz ultravioleta para confirmação de presença de Coli. Esta câmara possui lâmpadas luz negra que emitem comprimentos de onda 365 nm. Projetada para a visualização de fluorescência emitida pela Escherichia coli e outros microrganismo, podendo ser utilizada para outros ensaios que necessitem de equipamentos de mesma natureza	unid	1			
12	<p>Estufa bacteriológica para análise de coliformes em água,</p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gabinete construído em aço carbono 1020 com tratamento anticorrosiva e pintura eletrostática em epóxi. - Câmara interno em aço inox polido. - Porta em aço carbono 1020 com pintura eletrostática, com visor de vidro temperado transparente. - Suportes para prateleiras em aço inox AISI 430 com perfuração para circulação de ar, com distância entre as prateleiras de 100 mm. - Isolamento da câmara interna em lã de vidro. - Vedação da porta em perfil de silicone. - Fluxo de ar com saída superior de aço inox com orifício central para acomodação de termômetro. - 4 Pés nivelador de borracha. - Chave geral de Liga/ Desliga, com led. - Pannel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água. - Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136. <p>Informações gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de 22 a 42 litros. - Circulação de ar por convecção natural. - Controlador de temperatura micro processado digital, com sistema PID. - Sensor de temperatura PT 100, com leitura digital do set point e do 	unid	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>processo.</p> <ul style="list-style-type: none">- Rele estado sólido.- Saída RS 232 para comunicação via software.- Temperatura: 5°C acima do ambiente a 70 °C.- Resolução: 0,1°C.- Variação: $\pm 1^\circ\text{C}$.					
13	Destilador de água, mínima de destilação de água por hora (600ml)	unid	1			
14	Proveta graduada em polipropileno. Capacidade 500ml	unid	2			
15	Proveta graduada em polipropileno. Capacidade 100ml	unid	2			
16	Proveta graduada em polipropileno. Capacidade 1000ml	unid	2			
17	<p>Pipetador</p> <p>O exclusivo sistema de válvulas facilita a compressão da pêra e, com apenas um pequeno comando, pode-se controlar com grande precisão a aspiração e a dispensação de líquidos. Permite fácil ajuste do menisco em todas as pipetas. Um filtro membrana hidrofóbico protege o sistema frente a uma possível entrada de líquidos</p> <p>O adaptador de silicone no controlador de pipetagem macro é capaz de adaptar toda a variedade de pipetas volumétricas e graduadas de 0,1 a 100 ml. Pode-se encher uma pipeta de 50 ml em apenas 12 segundos. Um filtro de membrana hidrófobo protege o sistema de uma possível entrada de líquidos</p> <p>O instrumento pode ser esterilizado em autoclave a 121 °C.</p> <p>O acesso fácil às funções e seu peso reduzido (106 g) promovem uma pipetagem segura, mesmo para usuários com menos prática. Volume de 1 ml a 100 ml</p> <p>Cada controlador de pipetagem acompanha um filtro de membrana para reposição</p>	unid	2			
18	<p>Turbidímetro digital microprocessador</p> <p>Para análise de turbidez em água potável, efluentes, tratamento de água e processos: no campo ou laboratório. ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS APHA, AWWA, STANDARD METHODS, ABNT E ISO7027. Gabinete em ABS, teclado em</p>	unid	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>policarbonato resistente a corrosão e respingos. De fácil operação e manuseio, display com informações operacionais em português. Princípio de medição: NEFELOMÈTRICO< faixas de medição: 0,00 a 1000 NTU; 0,00 a 250 EBC. Resolução: 0,01 NTU de 0 a 9,99 – 0,1 NTU de 10,0 a 99,9 e 1 NTU de 100 a 1000. 0,01 – 0,1 e 1 EBC. Precisão de +/- 2% em toda a escala, com média de leituras compensando flutuações causadas por grandes partículas em movimento e luz espúria.Seleção automática por faixa de trabalho e seleção manual da resolução pelo usuário respostas frente a partículas maior que 0,1 microm: Display LCD (cristal líquido), 2 linhas e 16 caracteres com função back-light (luz de fundo) para leituras em ambientes pouco iluminados. Memória para 50 resultados e a transferência dos dados gravados através da saída RS 232. Emissor em estado sólido (LED) 890 nm, Norma ISO – 7027; Detector fotodiodo de silício ; sistema de medição que elimina a interferência da cor na amostra, flutuações e desvios de luz, norma construtiva ISSO 7027. Desligamento automático após 5 minutos sem utilização. Inserção de curva de calibração pelo usuário até 10 NTU Alimentação: Fonte chavesda de 100 a 240 V – 47/64Hz, e bateria de 9V. Indicador de bateria fraca, indicado quando houver necessidade de efetuar troca. Manual de instrução em português com certificado de Garantia. Acompanhamento: Maleta para transporte, 3 cubetas de vidro com tampa, padrão secundários estabilizados: 1 padrão < 0,10 NTU; 1 padrão 10,0 NTU; 1 padrão 100 NTU e 1 padrão 800 NTU; 1 padrão Formazina 4.000 NTU.</p>				
19	<p>PHMETRO DIGITAL; PHmetro para uso em campo ou laboratório, teclado resistente a respingos de água e produtos químicos. Realiza leitura de pH, mV, ORP e temperatura. Possui compensação automática e/ou manual de temperatura. Trabalha com todos os tipos de eletrodo, inclusive de álcool. Verifica defeitos no eletrodo, sensor de temperatura e nas soluções tampão, informando o usuário em caso de problemas, e indica automaticamente a estabilidade da leitura.</p>	unid	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>ESPECIFICAÇÃO Display: LCD Faixa de Medição de pH: -2 a 20 pH. Resolução do pH: 0,01 pH. Exatidão pH: $\pm 0,01$ pH. Incerteza do pH: $\pm 0,01$ pH Slope: 60 a 100%. Calibração: automática 2 pontos, com valores de solução tampão selecionável Sensor de Temperatura: individual em aço inox, permitindo o uso do equipamento como termômetro. Faixa de Medição de Temperatura: -20 a 120 °C. Resolução da Temperatura: 0,1 °C. Exatidão da Temperatura: $\pm 0,3$ °C Incerteza da Temperatura: $\pm 0,2$ ° C. Temperatura de Referência: 25 ° C. Temperatura de Operação: 0 a 50 °C Faixa de Medição ORP / mV: $\pm 1999,9$ mV. Resolução ORP/mV: 0,1 mV. Exatidão ORP/mV: $\pm 0,1$ mV. Incerteza ORP/mV: 0,1 mV. Umidade: de 15 a 80% Impedância: 1013 Ω; Display: Indica temperatura, valor de medição, slope e todos diagnósticos. Gabinete: em ABS resistente a impactos, respingos de água e produtos químicos. Memória: armazenamento de até 30 leituras (opcional). Entradas: 1 BNC, sensor de temperatura, alimentação de energia. Alimentação: 110/220 VAC com chave seletora ou bateria 9 VDC. Corrente: 2,5 mA, baixo consumo. Saída Serial: RS-232 (opcional) Acompanha o equipamento: 1 eletrodo combinado de pH; 1 sensor de temperatura; bateria 9V; solução tampão pH 4,00 e 7,00, suporte lateral para eletrodo, manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo: pH 150. Marca / Fabricante: PoliControl (Brasil). Empresa certificada pela ISO9001/2008-IEC.</p>					
20	<p>FOTOMETRO PARA COR DE ÁGUA Fotocolorímetro microprocessado, digital, portátil, para análise direta de cor em campo ou laboratório. Construído com gabinete em ABS, possui vedação IP-67 inclusive para o porta cubetas impedindo escape de líquidos para o aparelho no caso de ruptura de cubetas. Opera pelo sistema de leitura em RGB - Tristimulus, baseada na Norma 2120 E - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22th Edition (AWWA; WEF; APHA). Faixa de Medição: 0 a 500 uC.</p>	unid	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>Leitura: em uC – PCU, unidade de Cor (APHA), escala Hazen Pt/Co e coordenadas X,Y. Indicação da tonalidade e comprimento de onda preponderante no display.</p> <p>Resolução automática: 0,1uC faixa até 100uC e 1 na faixa de 100 a 500 uC.</p> <p>Precisão Fotométrica: desvio menor que 2%.</p> <p>Desvio: +-1 uC ou 3% da leitura (a que for maior).</p> <p>Display: LCD. Apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria.</p> <p>Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras, com tempo de resposta entre 3 e 27 segundos.</p> <p>Calibração automática: do Zero (branco).</p> <p>Forma de Calibração: calibração completa para a faixa de 0 a 500 uC (4 pontos) ou de acordo com a faixa de trabalho definida pelo usuário (em 1, 2 ou 3 pontos).</p> <p>Compensação de temperatura: Automática com notificação programável de variação de 1 a 30°C.</p> <p>Curvas: 1 de fábrica e 1 de usuário com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com padrões do usuário ou comercialmente disponíveis.</p> <p>Leitura: Modo manual ou automática selecionável de 0 a 250 segundos.</p> <p>Fonte de Luz: Luz sólida, vida útil estimada de 100.000 horas.</p> <p>Operação: Auto Press.</p> <p>Fotodetector: Fotocélula composta de Silício.</p> <p>Software: que permite inserção de número de patrimônio, reset para calibração de fábrica, senha de proteção com acesso por níveis para: calibração, configuração e serviço.</p> <p>Memória: para armazenamento de no mínimo 50 leituras, com visualização no display.</p> <p>Comprimento de Onda: RGB – 400 a 700 nm.</p> <p>Amostra: cubeta redonda com tampa rosqueável, Ø 24,5mm.</p> <p>Desligamento automático (Auto off): programável de 1 a 60 min. Para economizar pilhas.</p> <p>Gabinete: IP-67, a prova d'água e pó com o compartimento das pilhas e saída serial fechados.</p> <p>Saída Serial: USB compatível diretamente com sistema UniLIMS</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>não havendo necessidade de nenhum recurso adicional.</p> <p>Alimentação: Via USB/CA,100~240Vac / 5 Vdc – 1A e 4 pilhas AA ou bateria 9 V.</p> <p>Estocagem: - 40 a 60°C (só instrumento).</p> <p>Condições de Operação: Temperatura 0 a 50°C e Umidade Relativa 0 a 90%, não condensado.</p> <p>Acompanha o equipamento: 2 cubetas c/ tampa de amostra; maleta para transporte; fonte de alimentação 100~240Vac;</p> <p>1 frasco de solução padrão de Cor 500 uC; manual de instruções em português e certificado de garantia.</p> <p>Garantia:2 anos contra defeitos de fabricação.</p>					
21	<p>Colorímetro microprocessado</p> <p>Colorímetro digital, portátil, para análise de Cloro Residual Livre, Total e Combinado em campo ou bancada, com leitura direta.</p> <p>Equipamento de fácil operação e manuseio, possui display com informações operacionais em português.</p> <p>Permite a utilização de reagentes líquidos, em pó ou pastilha.</p> <p>Construído com gabinete em ABS, possui vedação IP-67 inclusive para o porta cubetas impedindo escape de líquidos para o aparelho em caso de ruptura de cubetas. Princípio de Análise:DPD - Dietil 1-4 fenileno diamina sulfato.</p> <p>Normatização:Método 4500-CL G - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA).</p> <p>Fonte de Emissão: Lâmpada de Diodo Emissor de Luz (LED).</p> <p>Detector:Fotocélula de Silício.</p> <p>Duas Faixas de Medição:0,00 a 5,00 mg/L e 0,00 a 10 mg/L.</p> <p>Resolução: +/-0,01mg/L.</p> <p>Precisão Fotométrica: desvio menor que 2%.</p> <p>Faixa de absorvância:0 a 3 A.</p> <p>Leitura:modo manual ou automática com intervalos definidos pelo usuário (0 a 250 segundos)direta em mg/L e absorvância.</p> <p>Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras, com tempo de resposta entre4 a 40 segundos.</p> <p>Calibração automática: do Zero (branco).</p> <p>ZERO:Armazenado na memória (após</p>	unid	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>a calibração) permitindo a leitura de amostras sem a necessidade de leitura de branco para cada leitura de amostra.</p> <p>Curvas de usuário: 2 curvas com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com reagentes do usuário ou comercialmente disponíveis.</p> <p>Display:LCD. Apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria.</p> <p>Memória:para armazenamento de no mínimo 50 leituras, com visualização no display.</p> <p>Desligamento automático (Auto off):programável de 1 a 60 min. Para economizar pilhas.</p> <p>Gabinete: a prova d'água e pó com o compartimento das pilhas e saída serial fechados.</p> <p><i>Saída Serial:USB compatível diretamente com sistema UniLIMS não havendo necessidade de nenhum recurso adicional.</i></p> <p>Alimentação: Via USB/CA, 100~240Vac / 5 Vdc – 1A e 4 pilhas AA.</p>				
VALOR TOTAL					

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Obs: nos lotes cotados os licitantes deverão apresentar as marcas e os respectivos modelos dos itens pertencentes aos mesmos.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

PROCESSO N.º ____/2017

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Olímpio Noronha na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

PROCESSO N.º ____/2017

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9. 854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

PROCESSO N.º ____/2017

Declaramos a inexistência de fato impeditiva quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017.

O Município de Olímpio Noronha, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00, com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, estado civil, _____, residente e domiciliado em Olímpio Noronha/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, em ____/____, doravante denominado CONTRATADO, celebram a presente ata de Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de equipamentos e componentes de informática para atender as necessidades do diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2017, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- A presente ata tem por objeto o Registro de preços para possível e Provável aquisição de equipamentos de Laboratório para ser utilizado na análise na água da Estação de Tratamento de Água (ETA), do município de Olímpio Noronha-MG, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2017, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente Ata tem registrado o preço no valor total de : R\$_____, conforme especificado em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/ E DO PAGAMENTO

4.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Departamento competente, em **até 05 (cinco) dias** após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

4.1.1 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

4.2 - Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

4.3 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.5 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a prestação do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.5.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.7 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados nesta Ata;

5.1.2 – Entregar os produtos ora registrados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

5.1.3 - Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.4 - O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.6 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciária do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente ata de registro de preços tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 – Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.

7.4 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.5 -. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.7.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.7.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.7.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.8.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão:

02.06.01-15.452.9002.2029-4.4.90.52.00

02.04.01-10.304.0013.2018-4.4.90.52.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, de..... de 2017.

.....

Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017.

O Município de Olímpio Noronha, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00, com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º De Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileira, estado civil, _____, residente e domiciliado em Olímpio Noronha/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominado CONTRATADO, celebram a presente ata de Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de equipamentos e componentes de informática para atender as necessidades do diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.2. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº do dia/...../2016, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem como objeto Registro de preços para possível e Provável aquisição de equipamentos de Laboratório para ser utilizado na análise na água da Estação de Tratamento de Água (ETA), do município de Olímpio Noronha-MG, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº...../2017, e da Proposta da Contratada..

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem registrado o preço no valor total de : R\$_____, conforme especificado em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Departamento competente, **em até 05 (cinco) dias** após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

4.1.1 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

4.2 - Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.5 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a prestação do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.5.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

4.5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.7 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados nesta ata;

5.1.2 – Entregar os produtos contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

5.1.3 - Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.4 - O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.6 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciária do mesmo.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato e de 12 meses tendo início na data de sua assinatura .

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.2 -. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão:

02.06.01-15.452.9002.2029-4.4.90.52.00

02.04.01-10.304.0013.2018-4.4.90.52.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do Presente contrato.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, de..... de 2017.

.....

.....

Contratante

Contratada

Testemunhas:

.....